



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Programa de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal (PPGFV/ICN)  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

Estabelece critérios para  
credenciamento e descredenciamento do Programa de  
Pós-Graduação Fisiologia Vegetal, do

Instituto de Ciências Naturais, da  
Universidade Federal de Lavras - PPGFV/ICN/UFLA.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO FISILOGIA VEGETAL, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno do Instituto de Ciências Naturais (Resolução Normativa CUNI/UFLA nº 065/2022), considerando o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** da Universidade Federal de Lavras (Resolução CEPE/UFLA nº 077/2024), o Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação Fisiologia Vegetal (Resolução PRPG/UFLA nº 058/2024), a Resolução Normativa CEPE/UFLA nº 018/2022, que estabelece normas e critérios de credenciamento e descredenciamento do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFLA e o que foi deliberado em sua reunião ocorrida no dia 05 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a pontuação mínima de 150 (cento e cinquenta) pontos por ano para credenciamento como docente permanente no PPG Fisiologia Vegetal, baseado na RESOLUÇÃO NORMATIVA CEPE Nº 018, DE 14 DE MARÇO DE 2022, onde no Anexo descreve a pontuação atribuída para artigos em pontos de:

- I - A1 = 100 pontos;
- II - A2 = 85 pontos;
- III - A3 = 70 pontos;
- IV - A4 = 55 pontos;
- V - B1 = 40 pontos;
- VI - B2 = 30 pontos;
- VII - B3 = 20 pontos;
- B4 = 10 pontos.

Art. 2º Aprovar que a pontuação atribuída para as patentes, em pontos serão:

I - Patente licenciada à empresa (nacional/internacional) e com produto no mercado: 200 (duzentos) pontos;

II - Patente depositada em parceria com empresa (nacional/internacional): 150 (cento e cinquenta) pontos;

III - Patente outorgada/concedida: 100 (cem) pontos;

IV - Patente depositada: 50 (cinquenta) pontos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor em dois de junho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO RIBEIRO MARCHIORI, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal**, em 19/05/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0486384** e o código CRC **CDB9DD38**.

**Referência:** Processo nº 23090.004118/2023-45

SEI nº 0486384